



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 897/2009

SÚMULA: Altera a lei nº 512/2002, amplia o número de vagas para os cargos de assistente administrativo I, assistente social e auxiliar de enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O anexo – XI da Lei Municipal nº 512/2002, passa a vigorar acrescido das vagas constantes do anexo – I desta lei.

Art. 2º - As funções e atribuições de cada cargo alterado por esta lei, levando-se em conta o exercício efetivo de suas atividades, bem como suas características específicas serão descritas e delineadas em decreto do prefeito municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEIRUTA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
LEI MUNICIPAL Nº 897/2009
ANEXO - I - AMPLIA OS CARGOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	CHS	REQUISITOS
25	Assistente Administrativo (1)	527,14	40	2º grau incompleto
03	Assistente Social	2.576,27	20	Bacharel em Serviço Social e registro no respectivo conselho
20	Auxiliar de Enfermagem	950,40	40	1º grau completo e registro no respectivo conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA
UMA CIDADE PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2008 - 2008

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: pmraputanga@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45